

JUNHO
15 DE 2024

NENÚFARES PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

CNPJ/MF nº 00.399.015/0001-74

NIRE nº 353.0037922-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Nenúfares Participações Sociedade Anônima (“Companhia”), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 352, 10º andar, sala 104-B, CEP 01310-905.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **MESA:** Presidente: Sr. Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Secretário: Sr. Rogério Giorgi Pagliari.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, discutir e votar sobre: **(1)** alteração da característica das ações de emissão da Companhia, de ações com valor nominal para ações sem valor, nos termos do art. 12 da Lei das Sociedades por Ações; **(2)** o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 752.458,62 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser integralizado em moeda corrente nacional, mediante a emissão e subscrição privada de 341.383 (trezentas e quarenta e uma mil, trezentas e oitenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2,204143035 por ação, nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações; **(3)** a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para atualização da cifra do seu capital social, da quantidade e da característica das ações de sua emissão, em vistas à deliberação dos itens “1” e “2”; e **(4)** a autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, inclusive a assinatura de todos os documentos pertinentes.
5. **DELIBERAÇÕES:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações,

UNESP
15 08 24

devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

(1) Aprovar, por unanimidade, a alteração da característica da totalidade das ações de emissão da Companhia, de ações com valor nominal de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) para ações sem valor nominal, nos termos do art. 12 da Lei das Sociedades por Ações.

(2) Aprovar, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 752.458,62 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser integralizado em moeda corrente nacional, mediante a emissão e subscrição privada de 341.383 (trezentas e quarenta e uma mil, trezentas e oitenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2,204143035 por ação, nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. Como resultado, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 26.745.993,00 (vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais) para R\$ 27.498.451,62 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), representado por 22.087.376 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil, trezentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal ("Aumento de Capital").

(1.1) O Aumento de Capital é, nesta data, totalmente subscrito e integralizado pela **COMPANHIA MASCOTE DE EMPREENDIMENTOS**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 352, 11º andar, sala 112, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.047/0001-53 e NIRE 353.0010858-2 ("Cia Mascote"), mediante a capitalização dos créditos decorrentes do contrato de adiantamento para futuro aumento de capital, no valor de R\$ 752.458,62 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), celebrado entre a Cia Mascote e a Companhia ("AFAC"), cujos valores já foram disponibilizados para a Companhia, razão pela qual fica desde já perfectibilizada a integralização do Aumento de Capital.

(1.2) A **UNIÃO INDUSTRIAL E MERCANTIL BRASILEIRA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 352, 12º andar, sala 126, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.339.172/0001-89 ("União Industrial"), na condição de única acionista da Companhia para além da Cia Mascote, neste ato, renuncia expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas,



UNESP
15 06 24

na proporção de sua participação no capital social da Companhia, em razão do Aumento de Capital ora aprovado.

(1.3) Em razão do quanto previsto no item “1.2” acima, não correrá prazo para exercício do direito de preferência para subscrição do Aumento de Capital, nos termos do artigo 171, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

(3) Em decorrência das alterações aprovadas nos termos dos itens “1” e “2” acima, aprovar, por unanimidade, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para atualização da cifra do seu capital social, da quantidade e da característica das ações de sua emissão. Dessa forma, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 5º- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.498.451,62 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), dividido em 22.087.376 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil, trezentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(4) Tendo em vista a deliberação do item “3” acima, aprovar a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa vigorar conforme constante do Anexo II à presente ata.

(5) Por fim, autorizar os administradores e diretores da Companhia a praticar e/ou adotar todos os atos necessários, e assinar todos os documentos exigidos, para a efetivação e formalização das deliberações ora aprovadas, inclusive aqueles referentes às publicações dos referidos atos, bem como o arquivamento destes junto aos registros públicos competentes e na sede social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Guilherme Azevedo Soares Giorgi, como Presidente, e Rogério Giorgi Pagliari, como secretário. **Acionistas:** **Companhia Mascote de Empreendimentos**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; **União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari.

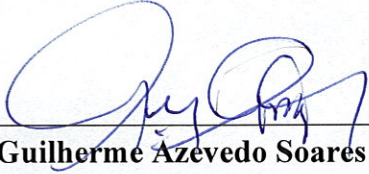
A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 03 de junho de 2024.

JUCESP
15 06 24

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nemúfares
Participações Sociedade Anônima realizada em 03 de junho de 2024)

Mesa:



Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente

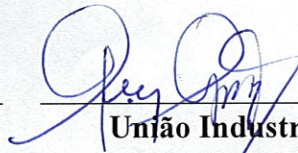


Rogério Giorgi Pagliari
Secretário

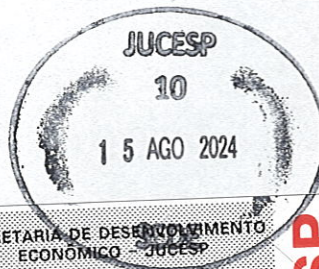
Acionistas:



**Companhia Mascote de
Empreendimentos**



**União Industrial e Mercantil
Brasileira S.A**



ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Companhia: **Nenúfares Participações Sociedade Anônima.**

Capital subscrito e integralizado: R\$ 752.458,62.

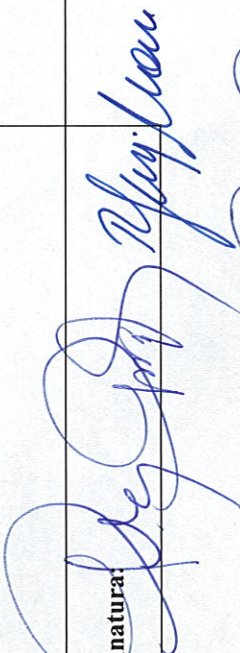
Prazo para Integralização: À vista.

Preço unitário de emissão: R\$ 2,204143035 por ação.

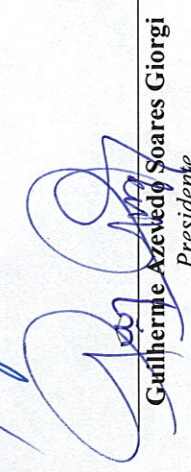
Aprovação: Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de junho de 2024.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Valor a Integralizar	Forma de Integralização
COMPANHIA MASCOTE DE EMPREENDIMENTOS , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 352, 11º andar, sala 112, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.849.047/0001-53.	341.383	R\$ 752.458,62	R\$ 0,00	A capitalização da totalidade dos créditos oriundos do contrato de adiantamento para futuro aumento de capital que a COMPANHIA MASCOTE DE EMPREENDIMENTOS detém em face da Companhia, no montante de R\$ 752.458,62, cujos valores já foram disponibilizados para a Companhia.

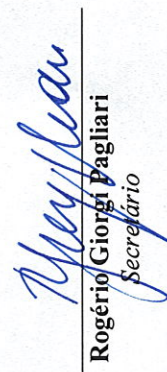
Assinatura:



Mesa:



Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente



Rogério Giorgi Pagliari
Secretário

**INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2023**

Consolidação do Estatuto Social da Companhia

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A NENÚFARES PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA, constituída em 04 de janeiro de 1995, passa a reger-se pelo presente estatuto.

ARTIGO 2º – A sociedade tem sede e foro à Avenida Paulista, nº 352, 10º andar, sala 104-B, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-905, tendo por objeto a participação em empreendimentos e no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, e administração de seus próprios bens e empreendimentos.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

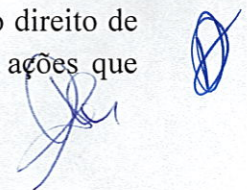
ARTIGO 4º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.498.451,62 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), dividido em 22.087.376 (vinte e dois milhões, oitenta e sete mil, trezentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações terão a forma exclusivamente nominativa.

Parágrafo Segundo – As ações são representadas por certificados simples ou múltiplos e, provisoriamente, por cautelas, uns e outros assinados sempre por dois diretores.

Parágrafo Terceiro – As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas assembleias gerais.

ARTIGO 5º - O direito de transferência das ações é limitado, em virtude do direito de preferência que o demais acionista tem a sua aquisição, na proporção das ações que possuem.



DUCESP

15 06 2011

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, sujeitar-se-á as seguintes disposições:

- a) deverá comunicar o seu propósito à diretoria que, no prazo de 10 (dez) dias, cientificará os demais acionistas, notificando-os mediante carta registrada, para que exerçam o seu direito de preferência, se o desejarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação;
- b) se nenhum acionista exercer o direito de preferência, poderá o acionista ofertante aliená-las à terceiros, desde que faça no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da expiração do prazo da preferência, após o qual será obrigado a renovar o oferecimento.

Parágrafo Segundo – A preferência à aquisição em favor dos demais acionistas, será assegurada pelo valor correspondente ao do patrimônio líquido, com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Terceiro – Ressalva-se em favor dos acionistas o direito de exigir, de quem as houver adquirido, as ações vendidas com inobservância das prescrições estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO III **DA DIRETORIA**

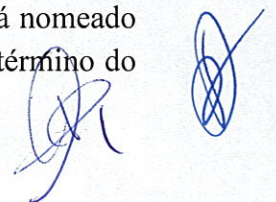
ARTIGO 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva

ARTIGO 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e 03(três) diretores sem designação especial, com mandato por 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro –A Diretoria Executiva funcionará regularmente com o mínimo de dois (02) dos seus membros.

Parágrafo Segundo – Os Diretores terão sua remuneração fixada anualmente pela Assembleia Geral dos Acionistas, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 8º- Nos casos de vacância de cargos na Diretoria, o substituto será nomeado em Assembleia Geral Extraordinária designada para este fim e servirá até o término do mandato que seria do substituído.



DUDESA

Parágrafo Único – Desde que respeitado o número mínimo de Diretores, será dispensada a substituição de que trata o “caput”

ARTIGO 9º- São atribuídos à Diretoria todos os poderes de direção e administração da sociedade, bem como: (1) autorizar a aquisição e a alienação de bens do ativo permanente ou a constituição de ônus reais sobre os mesmos; e, (2) deliberar sobre a abertura, transferência ou extinção de filiais em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, fixando as dotações do capital necessário.

ARTIGO 10º - A sociedade será validamente representada, em todos e quaisquer atos, por pelo menos um dos seus Diretores, ou através de um procurador especialmente constituído através de instrumento, subscrito por um Diretor, no qual se mencionem os atos que poderão praticar.

Parágrafo Primeiro – A representação em Juízo, ativa ou passivamente, reputar-se-á válida através de qualquer um dos diretores, ou através de procurador especialmente constituído.

Parágrafo Segundo – Em casos excepcionais, poderá a sociedade se fazer representar por dois ou mais procuradores para, sempre em conjunto de dois, praticarem os atos explicitados no respectivo instrumento de mandato, cujo prazo de validade será nele fixado.

ARTIGO 11º- As atribuições específicas dos Diretores são as seguintes: **1) do Diretor-Presidente:** (a) presidir as reuniões da Diretoria, (b) dirigir e organizar os negócios ordinários da sociedade; (c) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, em caráter extraordinário, quando julgar conveniente; **2) dos Diretores sem designação especial:** (a) dirigir os serviços propriamente técnicos do objeto social; e, (b) sugerir aos demais diretores as medidas e providências que melhor convir aos interesses da sociedade, principalmente ao incremento e aperfeiçoamento da atividade, bem como dirigir e administrar as atividades relacionadas ao objeto social, além de estudar e resolver todas as questões de caráter técnico **3) É também mister dos Diretores sem designação especial:** (a) ter sob guarda, direção e fiscalização os serviços de escritório, contabilidade e respectivo pessoal; (b) redigir ou mandar redigir as atas de reuniões de diretoria; (c) elaborar programas de planejamento, coordenação e controle para a Cia.; e, (d) colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites deste estatuto.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 12º- O Conselho fiscal, cujo funcionamento será apenas eventual, e na forma e condições estabelecidas no artigo 161 da Lei 6.404/76, será composto, quando o caso, de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, acionistas ou não, todos

DUAS

ASSEMBLEIA

eleitos pela Assembleia geral que na oportunidade deliberará acerca dos respectivos honorários, sendo que seus integrantes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte a sua eleição.

CAPÍTULO V **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 13º- Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, que se realizará nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, para resolver sobre os assuntos que a lei lhe atribui, e assembleias gerais extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais serão convocadas na forma do art. 124, da Lei nº 6.404/76, e serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente que convidará um secretário.

ARTIGO 14º- Nas assembleias gerais que tenham por objeto alteração de qualquer artigo deste estatuto relativo à transferência de ações somente será válida a deliberação aprovada por acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital social.

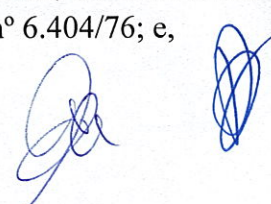
CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E A** **SUA APLICAÇÃO**

ARTIGO 15º- O exercício social coincidirá com o civil.

ARTIGO 16º- No fim de cada exercício social será levantado o balanço geral, e o lucro líquido apurado, após as amortizações e depreciações admitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo Reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 12% (doze por cento) sobre o capital social nominal a título de dividendos aos acionistas, podendo, no entanto, a critério da Assembleia Geral, ser utilizada a faculdade prevista no § 3º do item III, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76; e,
- c) o restante terá o destino que a assembleia determinar.

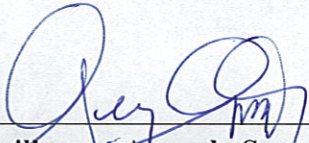
CAPÍTULO VII **DA LIQUIDAÇÃO**



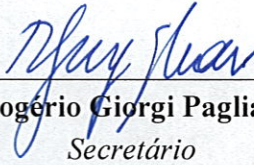
ARTIGO 17º- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral que resolver a liquidação nomear o liquidante.

São Paulo (SP), 03 de junho de 2024.

Mesa:



Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente



Rogério Giorgi Pagliari
Secretário